



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 45/2018

EDITAL DE REGRAS GERAIS DOS PROCESSOS DE INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICOS OFERTADOS PELO IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pelo Decreto de 16 de setembro 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o presente Edital, que estabelece as normas gerais para os Processos de Ingresso de candidatos nos cursos presenciais ofertados pelo IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus cursos técnicos e de graduação, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.1.1. Este edital trata das normas gerais dos processos de ingresso. Informações específicas como cursos ofertados, número de vagas e as demais normas serão publicadas em Editais Complementares, divulgados na página do IFMG.

1.1.2. Todas as informações referentes aos processos de ingresso do IFMG são publicadas no sítio www.ifmg.edu.br. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

1.1.3. Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail libras@ifmg.edu.br.

1.2. Para o processo seletivo do segundo semestre de 2018, o IFMG oferta cursos presenciais nos seguintes níveis e modalidades:

1.2.1. Graduação - é necessário ter concluído todo o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula no curso de graduação. O IFMG oferece as seguintes modalidades de cursos de Graduação: Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo.

1.2.2. Técnico Subsequente – é necessário ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula no curso técnico. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica.

1.3. A classificação de candidatos aos cursos ofertados pelo IFMG se dará das seguintes formas, de acordo com o nível de ensino e da modalidade: realização de prova escrita, sorteio, utilização de **Nota do Enem** ou pelo **Sistema de Seleção Unificado (SISU)**, observando o seguinte:

1.3.1. Para ingresso nos cursos de Graduação serão utilizados processo próprio de aproveitamento de notas obtidas no Enem e o SisU. A forma de aproveitamento de notas do Enem será detalhada em edital específico que será publicado no sítio do IFMG www.ifmg.edu.br.

1.3.1.1 As vagas para ingresso aos cursos de Graduação do IFMG serão distribuídas, inicialmente, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada modalidade, resultando na seguinte distribuição:

a) 50% das vagas pelo SISU;

b) 50% das vagas pela nota do Enem.

1.3.1.2. As regras para ingresso via SISU serão tratadas em edital específico, que será publicado no sítio do IFMG www.ifmg.edu.br.

1.3.1.3. Para fins de classificação de candidatos inscritos na modalidade de ingresso por aproveitamento de notas obtidas no Enem, o IFMG utilizará os dados disponibilizados pelo INEP.

1.3.2. Para ingresso nos cursos Técnicos Subsequentes a seleção será realizada por meio de prova escrita. As normas que regulamentam a seleção para os cursos técnicos subsequentes serão detalhadas em Edital Complementar.

1.3.3. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações aqui constantes, bem como Editais Complementares e outras regras disponíveis no *site* da Instituição. Ao se inscrever, o candidato concorda expressamente com as regras deste edital e de Editais Complementares, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do que lhe cabe em todas as etapas, respeitando o cronograma referente ao processo de ingresso de que deseja participar.

2. DOS CURSOS, TURNOS, DURAÇÃO E VAGAS.

2.1. Ao se inscrever em Processo de Ingresso do IFMG, o candidato deverá optar pelo *campus*, curso e turno para o qual deseja concorrer. Os quadros de oferta serão publicados no sítio do IFMG, e são parte integrante dos Editais Complementares.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DOS PROCESSOS DE INGRESSO

3.1. Para participar dos processos seletivos para ingresso em cursos de **Graduação e Técnicos Subsequentes** oferecidos pelo IFMG, o candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio até a data da matrícula**. Não será permitido o ingresso e início dos estudos de candidatos que estejam com qualquer pendência em disciplina(s) do Ensino Médio.

3.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo IFMG deverão verificar as informações constantes neste edital de normas gerais, além do que preveem os editais específicos para cada processo, bem como eventuais retificações e informações publicadas no sítio do IFMG, e acompanhar as chamadas posteriores para a matrícula, publicadas no sítio www.ifmg.edu.br.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para os processos de ingresso em cursos presenciais do IFMG ocorrerão de acordo com cronogramas publicados em Editais Específicos, e serão feitas **exclusivamente pelo sítio www.ifmg.edu.br**.

4.1.1 Para realizar a inscrição, o CANDIDATO deverá possuir os seguintes documentos:

a. Cadastro de pessoa física (CPF) **PRÓPRIO** ou protocolo provisório. **Não serão aceitos CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.**

b. Carteira de Identidade (RG).

c. Endereço de correio eletrônico (e-mail) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de e-mail.

4.1.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir **todas** as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, inclusive o preenchimento do questionário socioeconômico que o integra, e **imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto de pagamento.**

4.2. Cada candidato deverá optar por apenas um único curso e *campus*.

4.3. O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

4.3.1 Após confirmar as informações, **não será possível alterar a inscrição**, apenas os dados pessoais do candidato.

4.4. Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

a) 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas e

b) 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência.

4.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das seguintes modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita em 8 (oito) grupos (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, a saber:

a). **L1.** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

b). **L2.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

c). **L5.** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

d). **L6.** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

e). **L9.** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas

f). L10. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

g). L13. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas;

h). L14. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas.

i). A0. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.6. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas particulares, ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

4.6.1. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.7. A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de acordo com o seguinte procedimento (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

4.7.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo.

4.7.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no **item 4.6.1** (soma dos rendimentos nos meses citados no **item 4.6.1** dividido por três).

4.7.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no **item 4.6.2** pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.4 No cálculo referido no **item 4.6.1** serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.5 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 4.6.4**:

1. Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
2. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado

de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

4.7.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação fornecida pelo mesmo a ser feita no ato da matrícula.

4.7.7 Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 13 anos estão dispensados de informar o número do CPF.

4.8. De acordo com a Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, no caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999 a saber:

4.8.1 deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4.8.2 deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

4.8.3 deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

4.8.4 deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

4.8.5 deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.9. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012. Caso o candidato seja selecionado e não confirme as informações declaradas, perderá o direito à vaga.

4.10. No ato da matrícula, o candidato que optar por uma das vagas reservadas deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de sua inscrição. A relação dos documentos será publicada, como anexo, no sítio do IFMG: www.ifmg.edu.br.

5. DOS ATENDIMENTOS

5.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos PARTICIPANTES que deles comprovadamente necessitarem e/ou requererem.

5.2 O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias **que realizará prova**, deverá especificar sua necessidade, no ato de sua inscrição, em campo próprio do sistema de inscrição.

5.2.1 O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá solicitar o atendimento ESPECIALIZADO e especificar sua necessidade e os recursos necessários para a realização das provas, através do Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias disponível em Anexo no sítio www.ifmg.edu.br.

5.2.2 O candidato deficiente e/ou com necessidades específicas permanentes ou provisórias deverá enviar por e-mail ou entregar pessoalmente no *campus* ofertante do curso **pleiteado** o Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias e o Atestado Médico ou Laudo datado, assinado e carimbado por um médico explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

5.2.2.1 A relação dos endereços de e-mails está disponível em anexo na página do processo seletivo www.ifmg.edu.br.

5.2.2.2 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB. Esses documentos devem ser anexados ao formulário, durante o período de inscrição, de acordo com o cronograma constante de Edital Complementar disponível no sítio www.ifmg.edu.br.

5.2.2.3 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

5.2.2.4 O IFMG não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do CANDIDATO, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.

5.2.3 O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, durante a realização da prova, desde que autorizados previamente, quando da realização do exame médico. A Diretoria de Avaliação Educacional não fornecerá material específico para o candidato.

5.3 O Candidato com **necessidades específicas adquiridas após o período de inscrição** deverá encaminhar, via e-mail ou pessoalmente para o *campus* ofertante do curso pleiteado, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de realização das provas, o Formulário de Informação de Necessidades Específicas Permanentes ou Provisórias) e o Atestado Médico ou Laudo, datado, assinado e carimbado por um médico, explicitando as condições necessárias para a realização da prova.

5.4 A CANDIDATA lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar ATENDIMENTO ESPECÍFICO.

5.4.1 A candidata lactante deverá, no ato de sua inscrição, preencher o Formulário Atendimento Especial para Lactantes e encaminhá-lo, via e-mail ou pessoalmente para o **campus ofertante do curso pleiteado** até o término do prazo das inscrições.

5.5 O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá, conforme estabelecido pelo DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, solicitá-lo por meio de formulário próprio disponível na página do processo seletivo: www.ifmg.edu.br.

5.5.1 De acordo com o DECRETO Nº 8.727, DE 28 DE ABRIL DE 2016, **NOME SOCIAL** é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

5.5.2 O CANDIDATO deve enviar, por e-mail, os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, quais sejam

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL disponível na página do processo seletivo: ifmg.edu.br.

5.5.3 O envio dos documentos de que trata o item 5.5.2 deve ser feito por meio do e-mail cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br e com o campo de assunto preenchido da seguinte forma: **solicitação de atendimento por nome social**. **O referido e-mail deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no processo seletivo.**

5.5.4 Os documentos de que trata o item 5.5.2 devem conter todas as especificações citadas, ser legíveis para análise, sob pena de ser considerado documento inválido para comprovação do atendimento.

5.5.5 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br.

5.5.6 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou entregues no dia de aplicação das provas.

5.5.7 Em caso de indeferimento, o candidato será informado, pelo e-mail inserido no ato da inscrição, para o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o PARTICIPANTE fará o Exame conforme NOME CIVIL.

5.5.8 A Diretoria de Avaliação Educacional não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

5.5.9 A Diretoria de Avaliação Educacional se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL declarado.

6. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. O valor da taxa de inscrição encontra-se em Edital Complementar.

6.2. Em hipótese alguma a taxa de inscrição será devolvida, exceto em caso de cancelamento ou anulação do processo de ingresso por decisão unilateral do IFMG.

6.3. Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque (s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada em Edital Complementar.

6.4. O pagamento da taxa de inscrição do Processo de Ingresso deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital Complementar. **O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.**

6.5. A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

6.6. Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo e-mail ingresso@ifmg.edu.br, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

6.7. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição paga por último. **Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.**

6.8. O IFMG não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via internet. **O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras.**

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida mediante:

a) solicitação de isenção de taxa do CANDIDATO que declare atender aos requisitos contidos no art. 1º, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

b) solicitação de isenção de taxa do CANDIDATO que declare estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

7.2. O IFMG poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a conformidade da condição indicada pelo CANDIDATO no ato da inscrição.

7.3. Para o previsto nos itens a e b (7.1), o CANDIDATO deverá, no ato da inscrição e eventual matrícula, declarar que atende aos requisitos contidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013 ou no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e dispor dos documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do processo de ingresso. No ato da matrícula, o candidato deverá portar os documentos que comprovem a situação de isenção.

7.4. Se constatada a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada, o CANDIDATO será eliminado do processo de ingresso.

7.5. A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **somente poderá ser realizada no sistema de inscrição** por meio da DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e durante o período estabelecido em Edital Complementar.

7.5.1 Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico, nem fora do prazo de inscrição estabelecido por este edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. A classificação dos candidatos para o processo seletivo por meio do aproveitamento da nota do ENEM e por meio de prova será definida nos respectivos Editais Complementares publicados na página do processo seletivo: **www.ifmg.edu.br**.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A divulgação do resultado final será feita pelo número de inscrição do candidato, exclusivamente pelo sítio www.ifmg.edu.br, em data prevista em Edital Complementar.

9.2. O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do processo seletivo. Para isso o mesmo deve estar de posse do número de **CPF** e **senha** cadastrados no portal.

9.3. Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo de Ingresso por telefone, e-mail ou por qualquer outra forma além das especificadas nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento das vagas será realizado da seguinte maneira:

10.1.1 Primeiramente, as vagas serão preenchidas, por curso e turno, seguindo a ordem de classificação decrescente, de acordo com a nota final atribuída ao candidato, assegurando-se o preenchimento do número mínimo de vagas para aquele curso e turno, dentro de cada uma das modalidades de reserva de vagas.

10.1.2 Após o preenchimento das vagas reservadas, é realizada nova classificação por mérito de nota. Dessa classificação serão preenchidas as vagas da modalidade de Ampla Concorrência (A0).

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula é obrigatoriamente presencial, devendo ser efetuada pelo candidato.

11.1.1. Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal.

11.1.2. O candidato poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá apresentar procuração assinada pelo candidato, e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

11.2. Os documentos necessários para matrícula de todos os candidatos, bem como os documentos específicos para candidatos aprovados pela reserva de vagas serão disponibilizados no sítio www.ifmg.edu.br.

11.3. A relação de locais e horários para a efetivação das matrículas será disponibilizada no sítio www.ifmg.edu.br.

11.4. Caso o candidato não compareça para efetivar o procedimento presencial obrigatório de matrícula ou não apresentar toda a documentação prevista neste Edital e em Edital Complementar, será considerado formalmente desistente.

11.5. Não será efetivada a matrícula de candidato com documentação incompleta.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

12.1. Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada os CANDIDATOS EXCEDENTES serão convocados para manifestação presencial de interesse em participar da lista de espera.

12.2. O cronograma para confirmação presencial de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o processo seletivo 2018.2 para cada *campus* será publicado na página www.ifmg.edu.br.

12.3. Os candidatos excedentes que não confirmarem interesse perderão o direito à vaga.

12.4. A classificação dos candidatos excedentes que confirmarem interesse em ocupar uma das vagas ofertadas será feita de acordo com a ordem de classificação e modalidade de vaga escolhida no processo seletivo.

12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art. 15 da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

12.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 13.5 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os Editais complementares e os anexos contidos na página do processo seletivo constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.2. O IFMG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br.

13.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br, eventuais alterações referentes ao Processo de Ingresso no IFMG.

Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail ingresso@ifmg.edu.br. Candidatos surdos que necessitem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o e-mail libras@ifmg.edu.br.

13.4. A inscrição do candidato nos Processos de Ingresso do IFMG implica no conhecimento e concordância expressa com as normas estabelecidas por este Edital de Normas Gerais, bem como de Editais Complementares, e não poderá alegar desconhecimento.

13.5. O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

13.6. A Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou Educação à Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.

13.7. Os candidatos selecionados que efetivarem os procedimentos do registro acadêmico no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

13.8. O canal oficial de comunicação referente aos processos seletivos do IFMG é o sítio www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no sítio www.ifmg.edu.br.

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Avaliação Educacional / IFMG.

Belo Horizonte, 24 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor**, em 24/05/2018, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0076221** e o código CRC **E267D9F2**.